



GRUPO IBBRA

Políticas de Investimentos Pessoais

Rua 1135, nr 318, Qd 243 Lt 05 Setor Marista, CEP: 74180-140

IBBRA

ibbra.com.br



Versão	Data de Elaboração	Elaborado por	Data de Aprovação	Revisado/Aprovado por	Descrição da Alteração
1.1	05/05/2026	Área de Compliance	07/05/2026	Diretoria de Compliance	Segregação do Manual de Compliance. Atualização da Política



SUMÁRIO

1. Objetivo e Escopo	5
2. Pessoas Vinculadas	5
3. Princípios Gerais.....	5
4. Ativos Dispensados de Aprovação Prévia	6
5. Ativos Sujeitos à Aprovação Prévia	6
6. Vedações	7
7. Prioridade das Operações da IBBRA	7
8. Listas Restritas e Restrições Temporárias	8
9. Prazo Mínimo de Manutenção	8
10. Informação Privilegiada e Confidencialidade	8
11. Declarações e Monitoramento	9
12. Exceções	10
13. Violações.....	10
14. Responsabilidades	10
15. Revisão.....	10
ANEXO I – TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO À POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS E NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS	11
ANEXO II – DECLARAÇÃO INICIAL DE INVESTIMENTOS PESSOAIS	14
ANEXO III – DECLARAÇÃO ANUAL DE CONFORMIDADE COM A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS	19



IBBRA

Clicksign e90e96bd-0031-4ed4-adcc-0168ae29ad59

ibbra.com.br

Rua 1135, nr 318, Qd 243 Lt 05 Setor Marista, CEP: 74180-140



1. Objetivo e Escopo

Esta Política de Investimentos Pessoais estabelece regras e procedimentos aplicáveis aos investimentos pessoais dos Colaboradores da IBBRA, com o objetivo de prevenir conflitos de interesse, uso indevido de informação confidencial ou privilegiada, práticas de front running, concorrência com operações de clientes, fundos ou carteiras administradas e quaisquer condutas que possam afetar a independência, imparcialidade, dever fiduciário e reputação da IBBRA.

Esta Política aplica-se às atividades de Consultoria de Valores Mobiliários e Gestão de Recursos de Terceiros desempenhadas pela IBBRA, bem como a todos os sócios, administradores, diretores, empregados, estagiários, terceirizados relevantes e demais colaboradores que tenham acesso a informações confidenciais, participem de processos de recomendação, análise, decisão de investimento, gestão, consultoria, risco, compliance ou relacionamento com clientes.

2. Pessoas Vinculadas

As regras desta Política aplicam-se também às operações realizadas, direta ou indiretamente, por Pessoas Vinculadas ao Colaborador, incluindo cônjuge ou companheiro(a), dependentes incluídos em declaração de imposto de renda, sociedades ou veículos de investimento controlados direta ou indiretamente pelo Colaborador, contas conjuntas, clubes, fundos exclusivos ou restritos sob influência relevante do Colaborador e quaisquer contas de terceiros sobre as quais o Colaborador exerça poder de decisão ou influência de investimento.

3. Princípios Gerais

Os Colaboradores devem observar, em seus investimentos pessoais, os seguintes princípios:

- I. prioridade absoluta dos interesses dos clientes, fundos e carteiras administradas da IBBRA;
- II. vedação ao uso de informação confidencial ou privilegiada;



- III. vedação à realização de operações que configurem ou aparentem configurar conflito de interesses;
- IV. vedação a operações pessoais que concorram com ordens, recomendações ou decisões de investimento da IBBRA;
- V. observância do Código de Ética, Manual de Compliance e demais políticas internas;
- VI. transparência perante o Diretor de Compliance e Risco; e
- VII. manutenção de padrão de conduta compatível com a reputação da IBBRA e a integridade do mercado de capitais.

4. Ativos Dispensados de Aprovação Prévia

Salvo determinação em contrário do Diretor de Compliance e Risco, ficam dispensadas de aprovação prévia as aplicações em:

- I. títulos públicos federais;
- II. CDBs, LCIs, LCAs, letras financeiras e instrumentos bancários emitidos por instituições financeiras, desde que não relacionados a emissor sob análise restrita;
- III. fundos de investimento abertos destinados ao público em geral, desde que não sejam fundos exclusivos ou restritos sob influência do Colaborador;
- IV. ETFs amplamente diversificados;
- V. previdência privada aberta;
- VI. operações automáticas de reinvestimento, proventos, amortizações, juros sobre capital próprio e resgates não discricionários.

A dispensa de aprovação prévia não afasta a obrigação de observar as vedações desta Política, especialmente quanto a conflito de interesses e uso de informação privilegiada.

5. Ativos Sujeitos à Aprovação Prévia

Estão sujeitos à aprovação prévia do Diretor de Compliance e Risco ou do Comitê de Compliance:

- I. ações, BDRs, debêntures, notas comerciais, CRIs, CRAs, cotas de FII, FIP, FIDC e demais valores mobiliários de emissores privados;



- II. derivativos, operações estruturadas, alavancadas, vendidas ou com margem;
- III. ativos objeto de recomendação, análise, negociação, alocação ou monitoramento pela IBBRA;
- IV. ativos de emissores constantes de lista restrita, lista de observação ou lista de conflito;
- V. investimentos em veículos exclusivos, restritos ou empresas que possam gerar conflito com clientes, fundos, carteiras administradas ou recomendações da consultoria.

A aprovação terá validade pelo prazo definido pelo Diretor de Compliance e Risco. Caso a operação não seja executada dentro do prazo autorizado, nova aprovação deverá ser solicitada.

6. Vedações

É vedado ao Colaborador e às Pessoas Vinculadas:

- I. negociar valores mobiliários com base em informação confidencial, relevante ou privilegiada ainda não divulgada ao mercado;
- II. transmitir a terceiros informação confidencial ou privilegiada, ainda que sem benefício direto;
- III. realizar operações pessoais antes da execução de ordens de clientes, fundos ou carteiras administradas da IBBRA;
- IV. negociar ativos que estejam em lista restrita ou sob restrição total definida pelo Diretor de Compliance e Risco;
- V. realizar operações que possam prejudicar clientes, fundos, carteiras administradas ou recomendações da IBBRA;
- VI. utilizar a posição, cargo ou acesso a informações na IBBRA para obter vantagem pessoal ou para terceiros;
- VII. realizar operações incompatíveis com a independência, imparcialidade ou dever fiduciário exigidos das atividades de consultoria e gestão.

7. Prioridade das Operações da IBBRA

As operações de clientes, fundos, carteiras administradas e recomendações formais da IBBRA terão sempre prioridade sobre operações pessoais dos Colaboradores.



É vedado ao Colaborador e às Pessoas Vinculadas negociar, direta ou indiretamente, valores mobiliários objeto de ordem, recomendação, estudo, deliberação ou intenção de negociação da IBBRA antes da conclusão da operação, recomendação ou decisão aplicável, ou enquanto a informação não for pública ou não estiver adequadamente disseminada.

8. Listas Restritas e Restrições Temporárias

O Diretor de Compliance e Risco poderá estabelecer restrições parciais ou totais à negociação de determinados ativos, emissores, setores ou operações, sempre que identificar potencial conflito de interesses, acesso à informação confidencial ou privilegiada, participação da IBBRA em análise, recomendação, estruturação, originação, gestão ou negociação relacionada ao ativo.

Em caso de restrição parcial, a operação dependerá de aprovação prévia e expressa do Diretor de Compliance e Risco ou do Comitê de Compliance. Em caso de restrição total, a negociação será vedada enquanto perdurar a restrição.

9. Prazo Mínimo de Manutenção

Os investimentos pessoais sujeitos a esta Política deverão, como regra geral, observar prazo mínimo de manutenção de 30 dias corridos, a fim de reduzir risco de caráter especulativo e conflitos com atividades da IBBRA.

Exceções poderão ser autorizadas pelo Diretor de Compliance e Risco em situações justificadas, tais como necessidade de liquidez, erro operacional, evento societário, reenquadramento regulatório ou mitigação de risco, desde que documentadas.

10. Informação Privilegiada e Confidencialidade

Considera-se informação privilegiada qualquer informação relevante ainda não divulgada ao mercado que possa influenciar, de modo ponderável, a cotação



de valores mobiliários, a decisão de investidores de comprar, vender ou manter tais valores mobiliários ou o exercício de direitos a eles relacionados.

O Colaborador que tiver acesso, ainda que involuntário, a informação potencialmente privilegiada ou confidencial deverá comunicar imediatamente o Diretor de Compliance e Risco, abster-se de negociar os ativos relacionados e não transmitir a informação a qualquer pessoa não autorizada.

A vedação ao uso ou divulgação indevida de informação confidencial ou privilegiada permanece aplicável mesmo após o término do vínculo do Colaborador com a IBBRA.

11. Declarações e Monitoramento

Cada Colaborador deverá:

1. assinar termo de ciência e adesão a esta Política no início do vínculo com a IBBRA;
2. declarar, inicialmente e anualmente, seus investimentos pessoais sujeitos a esta Política, bem como contas, corretoras e veículos de investimento relevantes;
3. declarar anualmente que suas operações pessoais estiveram em conformidade com esta Política;
4. informar imediatamente qualquer situação de conflito, dúvida, violação ou potencial violação;
5. apresentar extratos, notas de corretagem, posições ou documentos de suporte sempre que solicitado pelo Diretor de Compliance e Risco.

O Diretor de Compliance e Risco poderá realizar testes periódicos, por amostragem ou com base em risco, para verificar a aderência das operações pessoais às regras desta Política.



12. Exceções

Pedidos de exceção deverão ser submetidos ao Diretor de Compliance e Risco, com justificativa, ativo, quantidade, data pretendida, corretora utilizada e indicação de eventual relação do ativo com atividades da IBBRA.

As exceções deverão ser documentadas e mantidas em arquivo, com a respectiva justificativa e decisão.

13. Violações

O descumprimento desta Política poderá sujeitar o Colaborador a medidas disciplinares internas, incluindo advertência, restrição de operações, comunicação ao Comitê de Compliance, desligamento e, quando aplicável, comunicação às autoridades competentes.

14. Responsabilidades

O controle, a interpretação, o monitoramento, o tratamento de exceções e a recomendação de atualização desta Política são de responsabilidade do Diretor de Compliance e Risco, com reporte ao Comitê de Compliance, quando aplicável.

O Comitê de Investimento não deliberará sobre exceções de investimentos pessoais, salvo se consultado exclusivamente para esclarecimentos técnicos, sem prejuízo da independência da função de Compliance.

15. Revisão

Esta Política será revisada, no mínimo, anualmente ou sempre que houver alteração regulatória, mudança relevante na estrutura da IBBRA, alteração nas atividades desempenhadas ou identificação de deficiência nos controles internos.



ANEXO I – TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO À POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS E NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Nome do Colaborador: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

Área: _____

Data de ingresso / vínculo: ____ / ____ / ____

1. Declaração de Ciência

Declaro, para os devidos fins, que recebi, li, compreendi e tenho pleno conhecimento da Política de Investimentos Pessoais e Negociação de Valores Mobiliários da IBBRA, bem como das regras aplicáveis às operações pessoais realizadas por mim, por Pessoas Vinculadas e por veículos ou contas sobre os quais eu exerça controle, influência ou poder de decisão.

Declaro estar ciente de que a Política tem por objetivo prevenir conflitos de interesse, uso indevido de informação confidencial ou privilegiada, práticas de front running, concorrência com operações de clientes, fundos, carteiras administradas ou recomendações da IBBRA, bem como preservar a integridade do mercado e a reputação da instituição.

2. Compromissos do Colaborador

Comprometo-me a:



- I. cumprir integralmente a Política de Investimentos Pessoais e Negociação de Valores Mobiliários da IBBRA;
- II. observar a prioridade absoluta dos interesses dos clientes, fundos, carteiras administradas e recomendações da IBBRA sobre meus interesses pessoais;
- III. não utilizar, direta ou indiretamente, informação confidencial, relevante ou privilegiada em benefício próprio ou de terceiros;
- IV. não transmitir a terceiros informações confidenciais ou privilegiadas obtidas em razão de minhas atividades na IBBRA;
- V. solicitar aprovação prévia ao Diretor de Compliance e Risco ou ao Comitê de Compliance, quando exigido pela Política;
- VI. respeitar eventuais listas restritas, períodos de blackout, restrições parciais ou totais de negociação e demais orientações emitidas pelo Compliance;
- VII. informar imediatamente ao Diretor de Compliance e Risco qualquer situação de conflito de interesse, dúvida, exceção, violação ou potencial violação da Política;
- VIII. apresentar informações, documentos, extratos, notas de corretagem ou comprovantes de posição sempre que solicitado pelo Diretor de Compliance e Risco, para fins de monitoramento ou verificação de aderência à Política;
- IX. comunicar alterações relevantes em minhas contas, corretoras, veículos de investimento ou situação de Pessoas Vinculadas, quando tais alterações puderem afetar o cumprimento da Política.

3. Pessoas Vinculadas

Declaro estar ciente de que as regras da Política também se aplicam, conforme nela definido, às operações realizadas por Pessoas Vinculadas, incluindo cônjuge ou companheiro(a), dependentes, sociedades ou veículos de investimento controlados direta ou indiretamente por mim, contas conjuntas, fundos exclusivos ou restritos sob minha influência relevante e quaisquer contas de terceiros sobre as quais eu exerça poder de decisão ou influência de investimento.

4. Responsabilidade



Declaro estar ciente de que o descumprimento da Política poderá sujeitar-me a medidas disciplinares internas, sem prejuízo de eventual comunicação às autoridades competentes, quando aplicável.

Declaro, ainda, que a adesão a este Termo não afasta minha obrigação de observar a legislação e regulamentação aplicáveis, o Código de Ética e Conduta, o Manual de Compliance e demais políticas internas da IBBRA.

Local e data: _____

Assinatura do Colaborador: _____

Assinatura / ciência do Compliance: _____



ANEXO II – DECLARAÇÃO INICIAL DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Nome do Colaborador: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

Área: _____

Data: ____ / ____ / ____

1. Objetivo

Esta Declaração Inicial tem por objetivo registrar, na data de admissão, contratação, início de vínculo ou implementação da Política, as informações relevantes sobre contas, corretoras, investimentos pessoais e potenciais conflitos relacionados ao Colaborador e às Pessoas Vinculadas, conforme definido na Política de Investimentos Pessoais e Negociação de Valores Mobiliários da IBBRA.

2. Contas e Corretoras

Declaro que mantenho contas de investimento, custódia, corretagem ou plataformas de investimento nas seguintes instituições:

Instituição / Corretora / Banco	País	Tipo de conta	Titularidade	Observações
			Própria / Conjunta / Pessoa Vinculada / Veículo	
			Própria / Conjunta / Pessoa Vinculada / Veículo	



Instituição / Corretora / Banco	País	Tipo de conta	Titularidade	Observações
			Própria / Conjunta / Pessoa Vinculada / Veículo	

Declaro que não possuo conta de investimento, custódia, corretagem ou plataforma de investimento na presente data.

3. Pessoas Vinculadas

Declaro abaixo as Pessoas Vinculadas cujas operações possam estar sujeitas à Política:

Nome	Relação com o Colaborador	CPF/CNPJ, se aplicável	Possui conta de investimento?	Observações
			Sim / Não	
			Sim / Não	
			Sim / Não	

Declaro que, na presente data, não há Pessoas Vinculadas com contas ou investimentos sujeitos à Política, além daqueles eventualmente informados nesta Declaração.

4. Veículos, Empresas ou Estruturas sob Influência

Declaro abaixo sociedades, veículos, fundos exclusivos, fundos restritos, clubes de investimento, holdings, contas conjuntas ou estruturas sobre as quais eu exerça controle, influência relevante ou poder de decisão de investimento:



Nome / Razão Social	Tipo de estrutura	CPF/CNPJ, se aplicável	Minha participação ou influência	Observações

Declaro que não possuo controle, influência relevante ou poder de decisão sobre sociedades, veículos, fundos exclusivos, fundos restritos, clubes de investimento, holdings, contas conjuntas ou estruturas de investimento.

5. Posição Inicial em Ativos Sujeitos à Política

Declaro, na data desta Declaração, possuir os seguintes ativos sujeitos à Política:

Ativo / Código	Tipo de ativo	Quantidade aproximada	Instituição custodiante	Observações
	Ação / BDR / Debênture / CRI / CRA / FII / FIDC / FIP / Derivativo / Outro			
	Ação / BDR / Debênture / CRI / CRA / FII / FIDC / FIP / Derivativo / Outro			
	Ação / BDR / Debênture / CRI / CRA / FII / FIDC / FIP / Derivativo / Outro			



Ativo / Código	Tipo de ativo	Quantidade aproximada	Instituição custodiante	Observações
	Ação / BDR / Debênture / CRI / CRA / FII / FIDC / FIP / Derivativo / Outro			
	Ação / BDR / Debênture / CRI / CRA / FII / FIDC / FIP / Derivativo / Outro			
	Ação / BDR / Debênture / CRI / CRA / FII / FIDC / FIP / Derivativo / Outro			

Declaro que, na presente data, **não possuo ativos sujeitos à aprovação prévia ou monitoramento específico**, conforme definidos na Política.

6. Ativos Dispensados de Aprovação Prévia

Para fins de simplificação operacional, não é necessário detalhar nesta Declaração aplicações exclusivamente mantidas em ativos dispensados de aprovação prévia pela Política, tais como títulos públicos federais, instrumentos bancários simples, fundos abertos de varejo, ETFs amplamente diversificados e previdência privada aberta, salvo se solicitado pelo Diretor de Compliance e Risco.

7. Potenciais Conflitos

Declaro que:

Não tenho conhecimento de qualquer conflito de interesse atual ou potencial envolvendo meus investimentos pessoais, Pessoas Vinculadas, veículos sob minha influência e as atividades da IBBRA.



Tenho conhecimento de potencial conflito de interesse, conforme descrito abaixo:

Descrição do potencial conflito:

Ativo, emissor, cliente, fundo ou carteira relacionado:

Providência sugerida ou já adotada:

8. Declarações Finais

Declaro que as informações acima são verdadeiras, completas e refletem, de boa-fé, minha situação na presente data.

Comprometo-me a comunicar ao Diretor de Compliance e Risco qualquer alteração relevante nas informações prestadas, especialmente quando houver potencial conflito de interesse, acesso a informação confidencial ou privilegiada, alteração de contas, veículos sob influência ou operações sujeitas à aprovação prévia.

Declaro estar ciente de que o Diretor de Compliance e Risco poderá solicitar documentos comprobatórios, extratos, notas de corretagem ou informações adicionais para fins de monitoramento da Política.

Local e data: _____

Assinatura do Colaborador: _____

Recebido por Compliance em: ____ / ____ / ____

Assinatura / ciência do Compliance: _____



ANEXO III – DECLARAÇÃO ANUAL DE CONFORMIDADE COM A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Ano-base: _____

Nome do Colaborador: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

Área: _____

Data: ____ / ____ / ____

1. Objetivo

Esta Declaração Anual tem por objetivo confirmar a aderência do Colaborador à Política de Investimentos Pessoais e Negociação de Valores Mobiliários da IBBRA durante o ano-base indicado acima, bem como registrar eventuais exceções, alterações relevantes ou potenciais conflitos de interesse.

2. Declaração de Conformidade

Declaro, para os devidos fins, que, durante o ano-base indicado:

- I. observei a Política de Investimentos Pessoais e Negociação de Valores Mobiliários da IBBRA;
- II. não realizei operações pessoais em violação às regras de aprovação prévia, listas restritas, períodos de blackout, restrições de negociação ou demais orientações emitidas pelo Diretor de Compliance e Risco;
- III. não utilizei informação confidencial, relevante ou privilegiada em benefício próprio, de Pessoas Vinculadas ou de terceiros;
- IV. não transmiti a terceiros informações confidenciais ou privilegiadas obtidas em razão de minhas atividades na IBBRA;
- V. respeitei a prioridade dos interesses de clientes, fundos, carteiras administradas e recomendações da IBBRA;



- VI. comuniquei ao Diretor de Compliance e Risco eventuais situações de dúvida, conflito de interesse, exceção ou potencial violação da Política, quando aplicável;
- VII. mantive minhas operações pessoais compatíveis com os padrões de ética, integridade, independência e reputação esperados pela IBBRA.

3. Operações Sujeitas à Aprovação Prévia

Durante o ano-base:

Não realizei operações sujeitas à aprovação prévia pela Política.

Realizei operações sujeitas à aprovação prévia, todas devidamente aprovadas pelo Diretor de Compliance e Risco ou pelo Comitê de Compliance, conforme aplicável.

Realizei operação sujeita à aprovação prévia sem aprovação anterior, conforme detalhado abaixo:

Data	Ativo	Tipo de operação	Justificativa	Comunicação ao Compliance	Status
		Compra / Venda / Outro		Sim / Não	
		Compra / Venda / Outro		Sim / Não	

4. Alterações Relevantes

Durante o ano-base, houve alteração relevante em minhas contas, corretoras, Pessoas Vinculadas, veículos de investimento, sociedades, fundos exclusivos, fundos restritos ou estruturas sob minha influência?

Não.

Sim, conforme descrito abaixo:



Alteração	Data aproximada	Descrição	Comunicada ao Compliance?
			Sim / Não
			Sim / Não

5. Potenciais Conflitos de Interesse

Declaro que, durante o ano-base:

Não identifiquei conflitos de interesse ou potenciais conflitos envolvendo meus investimentos pessoais, Pessoas Vinculadas ou veículos sob minha influência.

Identifiquei ou tive conhecimento de potencial conflito de interesse, conforme descrito abaixo:

Descrição do conflito ou potencial conflito:

Ativo, emissor, cliente, fundo, carteira ou recomendação relacionado:

Medida adotada:

O Compliance foi comunicado?

Sim

Não

6. Informação Privilegiada ou Confidencial

Durante o ano-base:



Não tive acesso a informação que, a meu conhecimento, pudesse ser caracterizada como informação privilegiada não pública relacionada a ativos, emissores, clientes, fundos, carteiras administradas ou recomendações da IBBRA, exceto no curso regular de minhas atividades e observadas as regras internas de confidencialidade.

Tive acesso a informação potencialmente privilegiada ou sensível, tendo observado as regras de confidencialidade, abstenção de negociação e comunicação ao Diretor de Compliance e Risco, conforme aplicável.

Detalhamento, se necessário:

7. Documentos de Suporte

Declaro estar ciente de que o Diretor de Compliance e Risco poderá solicitar, a qualquer momento, documentos de suporte para verificação da aderência à Política, incluindo extratos, notas de corretagem, posições consolidadas, comprovantes de aprovação prévia e informações adicionais sobre contas ou veículos de investimento.

8. Confirmação Final

Declaro que as informações prestadas nesta Declaração são verdadeiras, completas e refletem, de boa-fé, minha conduta durante o ano-base indicado.

Declaro, ainda, estar ciente de que omissões, informações falsas ou descumprimento da Política poderão sujeitar-me a medidas disciplinares internas, sem prejuízo de eventual comunicação às autoridades competentes, quando aplicável.

Local e data: _____



Assinatura do Colaborador: _____

Recebido por Compliance em: ____ / ____ / ____

Assinatura / ciência do Compliance: _____

2026_05_Política de Investimentos Pessoais.pdf

Documento número #e90e96bd-0031-4ed4-adcc-0168ae29ad59

Hash do documento original (SHA256): 88390123f5490ee2f38a02c943a4884d111592d96e29ddd87bb4a77ec8ff6df7

Assinaturas

✓ **LEONARDO CARRIJO ELIAS DE SOUZA**

CPF: 015.839.621-90

Assinou em 13 mai 2026 às 11:14:28

✓ **Pedro Augusto Alves Graciane Romanowski**

CPF: 037.966.371-67

Assinou em 08 mai 2026 às 10:30:52

✓ **AUGUSTO SANTIAGO GRATÃO GOMIDE**

CPF: 037.107.171-24

Assinou em 08 mai 2026 às 11:01:37

Log

- 08 mai 2026, 10:13:53 Operador com email gabriel.bueno@ibbra.com.br na Conta c31ae7bf-a975-4ddd-ab4c-16499f720cb7 criou este documento número e90e96bd-0031-4ed4-adcc-0168ae29ad59. Data limite para assinatura do documento: 07 de junho de 2026 (10:13). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 08 mai 2026, 10:14:30 Operador com email gabriel.bueno@ibbra.com.br na Conta c31ae7bf-a975-4ddd-ab4c-16499f720cb7 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 08 de junho de 2026 (14:59).
- 08 mai 2026, 10:14:30 Operador com email gabriel.bueno@ibbra.com.br na Conta c31ae7bf-a975-4ddd-ab4c-16499f720cb7 adicionou à Lista de Assinatura: leonardo@ibbra.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LEONARDO CARRIJO ELIAS DE SOUZA e CPF 015.839.621-90.
- 08 mai 2026, 10:14:30 Operador com email gabriel.bueno@ibbra.com.br na Conta c31ae7bf-a975-4ddd-ab4c-16499f720cb7 adicionou à Lista de Assinatura: pedro.romanowski@ibbra.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Pedro Augusto Alves Graciane Romanowski e CPF 037.966.371-67.

-
- 08 mai 2026, 10:14:30 Operador com email gabriel.bueno@ibbra.com.br na Conta c31ae7bf-a975-4ddd-ab4c-16499f720cb7 adicionou à Lista de Assinatura: agosto@ibbra.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo AUGUSTO SANTIAGO GRATÃO GOMIDE e CPF 037.107.171-24.
- 08 mai 2026, 10:30:52 Pedro Augusto Alves Graciane Romanowski assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail pedro.romanowski@ibbra.com.br. CPF informado: 037.966.371-67. IP: 45.191.204.228. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.70002102093322 e longitude -49.25689063490489. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1438.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 08 mai 2026, 11:01:37 AUGUSTO SANTIAGO GRATÃO GOMIDE assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail agosto@ibbra.com.br. CPF informado: 037.107.171-24. IP: 189.63.5.3. Componente de assinatura versão 1.1438.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 mai 2026, 11:14:28 LEONARDO CARRIJO ELIAS DE SOUZA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail leonardo@ibbra.com.br. CPF informado: 015.839.621-90. IP: 168.205.200.85. Componente de assinatura versão 1.1440.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 mai 2026, 11:14:31 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número e90e96bd-0031-4ed4-adcc-0168ae29ad59.
-



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº e90e96bd-0031-4ed4-adcc-0168ae29ad59, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.